LEI Nº 1.778/2011

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial, conforme abaixo:

02 04 05 Departamento Municipal de Cultura e Evento
13 Cultura
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
1301 Implementação Dinamização Cultura Evento
2.152 Promoção Valorização Patrimônio Municipal - Fmp
449051 Obra e Instalação.....R$ 12.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do tipo do recurso abaixo discriminado, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- o proveniente do resultante da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, passível de ser utilizada a partir da data da sanção desta lei, bem como na data da contabilização do decreto municipal de suplementação.

- o proveniente do excesso da arrecadação caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Artigo 3º - O referido crédito especial será destinado para o empenhamento das despesas provenientes da execução de despesa com obra e instalação de bens tombados do patrimônio municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 27 de setembro de 2011.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal